



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Ano XI - Edição nº 01598 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2452F57FDED74CEB6935B015FB261E3C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 07/2021 - Dispõe sobre alteração do Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2021.
- MINUTA DO EDITAL nº 001/2021 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO- DL 101-2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



PORTARIA Nº 07/2021

Dispõe sobre alteração do Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para definir o novo Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2021 a ser obedecido pelas unidades escolares da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO o período de férias coletivas de 18/03/2020 a 18/04/2020, conforme Decreto nº 097//2020, de 18 de março de 2020, Decreto nº 098/2020, de 19 de março de 2020, Decreto nº 104/2020 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição desses dias em atividades letivas presenciais;

CONSIDERANDO o prolongamento do ano letivo 2021/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2021, estabelecido através da Portaria nº 04/2020, tendo sido o mesmo alterado através da Portaria nº 01/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2021 a ser obedecido pelas unidades escolares da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim, conforme o anexo I.

Parágrafo único. O calendário escolar terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 2º. O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - BA, 21 de outubro de 2021.

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL:semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Anexo I – Cronograma de Matrícula

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



CALENDÁRIO ESCOLAR 2021/2022

Jornada Pedagógica	01 a 04 de março	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	
Início do ano letivo	08 de março	Março	21 dias
		Abril	22 dias
Recesso Semana Santa	01 a 04 de abril	Maio	23 dias
Recesso Junino	23/06 a 04/07	Junho	17 dias
Término do Período Letivo	18 de fevereiro	Julho	21 dias
		Agosto	24 dias
Resultados Parciais	18 de fevereiro	Setembro	23 dias
Estudos de Recuperação	21 a 25 de fevereiro	Outubro	20 dias
Conselhos de Classe	07 a 12/06; 16 a 22/09; 21 a 25/02/2022	Novembro	21 dias
Entrega de Atas finais	25/02/2022	Dezembro	21 dias
Total de dias letivos	229	Fevereiro/22	16 dias

Março 21

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				

Abril 22

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
5	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30		

Maio 23

D	S	T	Q	Q	S	S
	3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14		
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28		
31						

Junho 17

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24			

Julho 21

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
5	6	7	8	9		
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23		
26	27	28	29	30	31	

Agosto 24

D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13		
16	17	18	19	20		
23	24	25	26	27	28	
30	31					

Setembro 23

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10		
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24		
27	28	29	30			

Outubro 20

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15		
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29		

Novembro 21

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15		
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29		

Dezembro 21

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
6	7	8	9	10		
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24		
27	28	29	-	-		

Fevereiro/2022 - 16

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18		
21	22	23	24	25		

DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES

UNIDADES	PERÍODO	DIAS LETIVO
1ª	08/03 a 07/06	70
2ª	08/06 a 16/09	70
3ª	17/09 a 18/02/22	89

FERIADOS/PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS

MÊS	DATAS
Abril	02- Semana Santa/ 21 - Tiradentes
Maio	01-Dia do Trabalho
Junho	03-Corpus Christi/24- São João
Julho	02- Independência da Bahia / 19 Aniversário da Cidade/ 17-Feira Municipal de Educação
Agosto	22- Padroeira da cidade Coração de Maria
Setembro	07- Independência do Brasil
Outubro	12- Nossa Senhora Aparecida / 15 - Dia do Professor / 28- Dia do Funcionário Público
Novembro	02- Finados / 06 – Seminário Didático / 15- Proclamação da Republica

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



**MINUTA DO EDITAL nº 001/2021
DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021**

**FOMENTO AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS
DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE UM PRÊMIO CONFORME
ORIENTA O INCISO III (ARTIGO 2º, LEI FEDERAL Nº 14.017, DE
29/06/2020).**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Diretoria de Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA Nº 001/2021**, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida popularmente como “LEI ALDIR BLANC”; da Lei Federal nº 14.150/2021, que prorrogou o prazo de utilização de recursos advindos da Lei Aldir Blanc pelos Municípios; do Decreto Municipal nº 147, de 24 de julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020; bem como o Decreto Municipal nº 165/2020; está sendo publicado o presente edital, visando o fortalecimento cultural do Município de Boa Vista do Tupim, seguimento esse que sofreu muito com a pandemia do COVID-19.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A Chamada Pública Emergencial de Cultura 2021, Edital nº 001/2021, é um mecanismo de incentivo a projetos artísticos e culturais, e estímulo ao desenvolvimento das artes nas diversas modalidades no território de identidade, exclusivamente, do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia, em conformidade com a regulamentação do Decreto Municipal nº 147, de 24 de julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, o qual foi alterado pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e a Lei

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com este instrumento convocatório, seus anexos e legislações correlatas.

1.2 - Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Fomentar a produção e o desenvolvimento de ações culturais/artísticas, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva do campo cultural do Município de Boa Vista do Tupim - BA, como aqueles que exercem atividade relacionada a cultura gastronômica, os artesões, os cantores religiosos, ciganos e vaqueiros, residentes e domiciliados no Município de Boa Vista do Tupim, por intermédio das ações, conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais mencionadas neste instrumento normativo.

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto deste Edital o credenciamento artístico e cultural das modalidades mencionadas abaixo:

Modalidades	Nº de propostas
Gastronomia – prato principal	Nº 03
Gastronomia – sobremesa	Nº 03
Gastronomia – petisco	Nº 02
Oficina de artesanato	Nº 06
Festival de Músicas Religiosas – cantores religiosos	Nº 04
Cigano	Nº 03
Vaqueiro	Nº 03
Total de Propostas/Projetos	Nº 22

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Total de Recursos Aplicados	R\$ 36.510,00
------------------------------------	----------------------

3.2- A presente **Chamada Pública Emergencial de Cultura 2021, Edital nº 001/2021** visa a seleção e a premiação de linguagens do campo artístico-cultural, produzidos, conforme categorias e modalidades previamente indicadas no cadastramento cultural do Município de Boa Vista do Tupim (realizado no período de 05/10/2021 a 08/10/2021), que servirá como requisito para inscrição no edital citado, em obediência ao disposto na Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

3.3- Serão selecionados o total de 22 (vinte e duas) modalidades artístico-cultural, sendo que o material da sua execução passará a integrar o acervo publicitário multicultural do Município de Boa Vista do Tupim.

4- DO CHAMAMENTO

4.1 - Para este chamamento poderão se inscrever pessoas físicas.

4.2- O presente chamamento visa:

a) Cultura Gastronômica: apresentação de receita referente a prato principal, sobremesa e petisco, que tenha ligação com a gastronomia típica das etnias componentes da formação da história e cultura de Boa Vista do Tupim, para fins de seleção e posterior lançamento de um livro online e/ou impresso.

a.1) O inscrito deve apresentar a receita escrita no ato da inscrição, sendo que esta deve ter a seguinte estrutura: nome da receita, os ingredientes e sua quantidade, modo de preparo detalhado, tempo de preparo, rendimento, localidade onde autor da receita reside.

a.2) O inscrito também deverá apresentar um vídeo executando passo a passo uma receita criada com ingredientes típicos da região e explicar o valor cultural do prato escolhido.

a.3) As receitas deverão resgatar a identidade da gastronomia das etnias componentes da formação da história e cultura de Boa Vista do Tupim e sua história, devendo ser uma criação original, e podendo conter elementos de receitas tradicionais, no entanto, com algum diferencial que as torne únicas.

a.4) As receitas inscritas e habilitadas terão sua propriedade intelectual cedida para o Município de Boa Vista do Tupim, não cabendo quaisquer ônus sobre seu

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes, reservando-se, no entanto, os créditos de sua autoria.

a.5) Os candidatos das receitas classificadas autorizam, desde já, a utilização das receitas para publicação de um livro online e/ou impresso pela Administração Municipal.

a.6) As receitas serão analisadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado através da Portaria nº 072/2021, de 27 de setembro de 2021.

a.7) As receitas inscritas e habilitadas deverão ser apresentadas presencialmente para avaliação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, através de degustação, cuja data será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sendo que a comunidade participará da seleção das 03 (três) melhores receitas, sendo 01 (uma) receita para cada modalidade: prato principal, sobremesa e petisco, através de uma votação virtual.

b) Oficina de artesanato: Visa capacitar artesões do Município de Boa Vista do Tupim, como forma de ampliação e desenvolvimento de novas habilidades, bem como a utilização dos conhecimentos adquiridos como fonte de renda. Serão selecionadas propostas de oficinas de artesanato de modalidade diferente das que já foram contempladas pelo recurso da Lei Aldir Blanc no ano de 2020, portanto, não serão contemplados os artesanatos de crochê, bordados em geral, pintura, bonecos de tecido, madeira. No ato da inscrição deve o inscrito apresentar amostra do artesanato produzido pelo mesmo, como forma de comprovação, para análise do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, sendo que após a publicação do resultado preliminar o referido artesanato será devolvido aos inscritos. Os artesões selecionados irão ensinar a fazer os artesanatos através de oficinas presenciais, cuja data será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sendo que os artesões serão selecionados conforme critérios estabelecidos neste Edital.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



c) Festival de Músicas Religiosas: No ato da inscrição, o inscrito deverá apresentar um vídeo cantando uma música religiosa. Será realizado um Festival de Músicas Religiosas, com o intuito de contemplar as diversas religiões existentes no Município de Boa Vista do Tupim, a qual contará com apresentação de artistas da terra que atuam na modalidade de cantores religiosos, sendo que a apresentação terá duração de 01 (uma) hora para cada cantor, e será realizada presencialmente, cuja data e local serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

d) Cultura cigana: Os inscritos deverão contar a história da cultura cigana explicando os valores e tradições da sua cultura para a sociedade em geral, a exemplo das vestimentas e acessórios das mulheres ciganas, enfatizando a importância da mulher para a manutenção cultural das etnias ciganas, bem como devem narrar a história dos ciganos no Município de Boa Vista do Tupim, através de vídeo, sendo que a proposta deverá ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.

e) Cultura do vaqueiro: Os inscritos deverão contar a história da cultura do vaqueiro no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim, bem como poderão cantar seus versos/toadas, através de vídeos, devendo estar devidamente caracterizados, sendo que as propostas deverão ter duração mínima de 10 minutos e máxima de 30 minutos.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - Os Subsídios deste Edital se destinam a pessoas físicas, com intuito de estimular o desenvolvimento das artes nas suas diversas formas de expressão.

5.2 - O total de recursos disponíveis para este Edital nº 001/2021 é de **R\$ 36.510,00 (trinta e seis mil e quinhentos e dez reais)** distribuídas em **22 (vinte e duas) propostas** que serão contempladas com o valor definido neste Edital.

5.3 - As ações do Edital nº 001/2021 serão executadas de forma descentralizada, mediante transferências Fundo a Fundo, de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e proporcionalmente à população residente no município e serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade orçamentária: 021204 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade/projeto: 2028 – Desenvolvimento e manutenção das ações de cultura
Elemento de Despesa: 33903100 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Fonte de recurso: 97 – outras vinculações de transferências

6- DA PARTICIPAÇÃO – DOS PROPONENTES:

6.1- Poderão participar deste Edital os proponentes que possuírem inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura, homologadas através da Portaria Municipal nº 079, de 15 de outubro de 2021, ou que comprovem respectiva homologação em demais cadastros previstos no texto da Lei Federal nº 14.017/2020.

a) Pessoa Física: com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Município de Boa Vista do Tupim - BA, há pelo menos 02 (dois) anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

b) Não poderão se inscrever: Integrantes da Comissão de Licitação do Município de Boa Vista do Tupim, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado através da Portaria nº 072/2021, de 27 de setembro de 2021, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições deste Edital nº 001/2021 serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim - BA, CEP: 46850-000, no **período de 03/11/2021 até 12/11/2021, no horário de 08:00 horas às 12:00**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



horas e das 14:00 até às 17:00 horas, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

- 7.2-** As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do formulário, o qual será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim - BA, onde deverá ser informado todos os dados solicitados.
- 7.3-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, sob pena de indeferimento da mesma.
- 7.4-** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 7.5-** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 7.6-** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.
- 7.7-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.
- 7.8-** Cada proponente só poderá **inscrever 01 (uma) única proposta**. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 7.9-** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 7.10** - A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 7.11** - O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura.
- 7.12** - Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- 7.13** - A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 7.14** - A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado, exceto se esse não possuir conta bancária.
- 7.15** - Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas.
- 7.16** - Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 7.17** - A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Boa Vista do Tupim, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304, do Código Penal.
- 7.18** - A inscrição dos interessados será condicionada a apresentação dos seguintes documentos: formulário de inscrição devidamente preenchido, cópia do documento de identidade – RG, cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, cópia de comprovante de residência ou declaração de residência comprovando que o interessado reside há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Boa Vista do Tupim, dados bancários (banco, agência, número da conta), autorização de uso de imagem e voz, certidões negativas válidas de tributo federal (www.receita.fazenda.gov.br), estadual (www.sefaz.ba.gov.br) e municipal (obtida na Prefeitura Municipal), bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

8- DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 8.1** - A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes, e seguirá a ordem crescente conforme a data de protocolo de entrega na Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2** - A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, os quais foram nomeados através da Portaria nº 072/2021, de 27 de setembro de 2021.

8.3 - É facultada ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.3.1 - Caso o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 verifique que existem pendências ou retificações a serem feitas em relação aos documentos exigidos nesse Edital, a Diretoria Municipal de Cultura, com o aval do referido Grupo de Trabalho, dará um prazo de 08 horas para que o proponente viabilize a documentação pendente.

8.3.1.1 - O proponente será notificado através de chamada telefônica ou mensagem através do *whatsapp*, para que apresente os documentos pendentes, sob pena de sua exclusão do processo seletivo.

8.4 - Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.

8.5 - A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

8.6- Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
QUALIDADE ARTÍSTICA DO PROJETO Aspectos norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência das ideias apresentadas; - Projeto com concepção artística inovadora e originalidade; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva	8	0 a 5	0 a 40
RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO: Aspectos norteadores:	8	0 a 5	0 a 40

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- Importância da execução local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; - Importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural no Município de Boa Vista do Tupim – BA.			
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA. Aspectos norteadores: - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

8.7- As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a)** 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)
- b)** 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c)** 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d)** 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

8.8- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

8.9- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

8.10 - O resultado preliminar da seleção de propostas habilitadas previstas nesta Chamada Pública Emergencial de Cultura 2021, Edital nº 001/2021, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



8.11 - Poderá ser interposto recurso do resultado preliminar das propostas habilitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste no Diário Oficial do Município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim - BA, CEP: 46850-000, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.12- O pedido de recurso será avaliado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, os quais foram nomeados através da Portaria nº 072/2021, de 27 de setembro de 2021, e respondido através de Ata, a qual será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso do resultado preliminar das propostas habilitadas. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final dos habilitados será igualmente divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado dos recursos em relação às decisões da Habilitação.

9.2- Não serão devolvidos os formulários, bem como seus anexos e demais materiais das propostas inscritas, os quais farão parte do arquivo da Diretoria Municipal de Cultura após a divulgação do resultado final.

10- DO CONTRATO

10.1 - Caso a documentação seja aprovada, o proponente será convocado para a celebração contratual de concessão do Prêmio.

10.2 - Será firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA/Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer/Diretoria Municipal de Cultura, onde estarão estabelecidos os direitos e obrigações das partes em decorrência deste Edital.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



11- DAS PREMIAÇÕES

5.4 11.1 - Serão concedidos prêmios no total de **22 (vinte e duas) propostas**, que serão contempladas com o valor definido na tabela abaixo:

Modalidades	Nº de propostas	Valor do prêmio
Gastronomia – prato principal	Nº 03	R\$ 1.750,00
Gastronomia – sobremesa	Nº 03	R\$ 1.500,00
Gastronomia – petisco	Nº 02	R\$ 1.400,00
Oficina de artesanato	Nº 06	R\$ 1.860,00
Festival de Músicas Religiosas – cantores religiosos	Nº 04	R\$ 1.700,00
Cigano	Nº 02	R\$ 1.500,00
Vaqueiro	Nº 02	R\$ 1.500,00
Total de Propostas/Projetos	Nº 22	
Total de Recursos Aplicados		R\$ 36.510,00

11.1.2 – A premiação será paga através de uma única parcela em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato do proponente com o setor financeiro.

12- DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 - Os artistas e agentes culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no projeto apresentado e aprovado. O não cumprimento deste cronograma sujeitará o artista às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária, de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio Municipal, Estadual ou Federal.

12.2 - O prazo para execução das propostas individuais contempladas será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de pagamento aos contemplados.

12.3 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o projeto apresentado na inscrição e selecionado pelo Comitê Gestor.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- 12.4** - Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado final da habilitação, o proponente deve encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da mesma acatar ou não a solicitação.
- 12.5** - O contemplado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim, com prévia aprovação.
- 12.6** - O contemplado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VI) com informações e registros que comprovem a execução da proposta.
- 12.7** - A execução da proposta terá o acompanhamento remoto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim.
- 12.8** - As produções artísticas premiadas serão publicadas nas plataformas virtuais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com o intuito de divulgar e potencializar as audiências dos produtos artísticos locais, contribuindo para maior difusão dos mesmos. Plataformas virtuais a serem utilizadas: site oficial da Prefeitura do Município de Boa Vista do Tupim, Facebook e Instagram.
- 12.9** - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim de quaisquer responsabilidades.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



13.1 - O proponente selecionado além das determinações decorrentes de lei, obriga se a:

13.1.1 - Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura;

13.1.2 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.3- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo para execução/fornecimento do objeto avençado;

13.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura;

13.1.5 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA/Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer/Diretoria de Cultura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do proponente selecionado para terceiros;

13.1.6 – O premiado que infringir as disposições dos presentes editais e/ou do termo contratual, responderá juridicamente por qualquer infração, ficando automaticamente impossibilitado de participar das ações previstas nesse Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM

14.1 – O Município de Boa Vista do Tupim obriga-se a efetuar o pagamento ao proponente selecionado, de acordo com a forma de prazo estabelecida neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

14.2 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo proponente selecionado.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



15- DAS PENALIDADES

15.1- O não cumprimento das exigências deste Edital nº 001/2021 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Boa Vista do Tupim, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16 - DAS VEDAÇÕES

16.1 - Visto que é um recurso oriundo da Lei Federal nº 14.017/2020, no presente Edital nº 001/2021, fica vedada a participação como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto:

- a)** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- b)** Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, os quais foram nomeados através da Portaria nº 072/2021, de 27 de setembro de 2021;
- c)** Pessoas Jurídicas;
- d)** Servidores públicos e ocupantes de cargo em comissão da prefeitura, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- e)** Prestadores de serviço terceirizados e membros da administração pública de qualquer esfera.
- f)** Projetos ou documentações inscritas fora do período estabelecido;
- g)** Fica vedada a troca do proponente;
- h)** Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.

16.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Chamada

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Pública Emergencial à Cultura, nos âmbitos Federal e Estadual para realização da mesma proposta.

17- DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	22/10/2021
Impugnação ao Edital	25/10/2021 a 26/10/2021
Julgamento e resposta da impugnação ao edital	27/10/2021 e 28/10/2021
Inscrição	03/11/2021 a 12/11/2021
Análise das inscrições pelo grupo de trabalho	16/11/2021 a 17/11/2021
Resultado Preliminar	18/11/2021
Prazo para apresentação de recursos	19/11/2021 e 22/11/2021
Análise do recurso sobre o resultado preliminar	23/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação do resultado final e homologação	26/11/2021

18- DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

18.1 – Os proponentes selecionados autorizarão o compartilhamento das produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

18.2 - Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA, e respectivas instituição responsáveis pela implementação deste Programa, o registro e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação.

18.3 - Também autorizam a tornar público o relatório final das respectivas Propostas/Projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas,

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



devendo o Grupo de Trabalho julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

20.2 - É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.3 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.4 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/ Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Diretoria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/Diretoria Municipal de Cultura, em comum acordo com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020.

Helder Lopes Campos
Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Weldon Costa Bitencourt
Diretor Municipal de Cultura

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL nº 001/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título:	
---------	--

2- IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE:

3- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: _____

Nome

Social/Artístico:

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____

Endereço

completo:

Bairro: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD)/whatsapp: _____

E-mail: _____

Número do RG: _____

Número do CPF: _____

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL nº 001/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE
CULTURA 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título:	
---------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:	
RG:	
CPF:	

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 001/2021.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito a premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.017/2020, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

Boa Vista do Tupim – BA, _____ de _____ de 2021.

PROponente

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, Brasileiro(a), (Casado(a) ou solteiro(a)),
Portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARO** para fins de comprovação de residência, sob
as penas da Lei (art. 2º, da Lei nº 7.115/83), que _____,
Brasileiro(a), Solteiro(a), Portador do RG nº _____, órgão expedidor
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, sou residente e
domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Boa Vista do
Tupim-BA, CEP 45.850-000.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela
declaração acima sob as penas da Lei, assino para que produza seus efeitos
legais.

Boa Vista do Tupim - BA, _____ de _____ de 2021.

Nome

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO IV – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL nº 001/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Completo:	
----------------	--

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
 boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
 boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta para o público. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)

Informações e materiais adicionais

Apresentar informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito a proposta

Boa Vista do Tupim – BA, _____ de _____ de 2021.

PROPONENTE

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Grupo de Trabalho a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

Boa Vista do Tupim – BA, _____ de _____ de 2021.

PROPONENTE

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome ou Razão Social:	
------------------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

3. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

--

4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:

Resumo da Execução Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta

Avaliação do Projeto

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Links com informações e materiais adicionais

Apresentar informações e documentos que demonstrem a realização da proposta
Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

Boa Vista do Tupim – BA, _____ de _____ de 2021.

PROPONENTE

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 193/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-101/2021**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 34.342.147/0001-81**, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração, implementação e revisão do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com legislação pertinente, pelo valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Boa Vista do Tupim, 11 de outubro de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2021

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 332/2021, originado da Dispensa de Licitação nº. 101/2021, com a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 34.342.147/0001-81** para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração, implementação e revisão do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com legislação pertinente, pelo valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, cujo contrato terá vigência pelo período de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021 na dotação orçamentária 02.04.01 2007 33.90.35.00. Assina pela empresa, Álvaro Augusto Pereira de Souza e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 11 de outubro de 2021.